Antonio Eduardo Benradt Ostrowski

MEDIAÇÃO: UMA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

Gama, DF, 2021.

/uniceplac
uniceplac.edu.br
UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

O85L

Ostrowski, Antonio Eduardo Benradt.

Mediação: uma possibilidade de resolução de conflitos familiares. Gama, DF: UNICEPLAC, 2021.

19 p.

1. Mediação. 2. Conflitos familiares. 3. Psicologia. I. Título.

CDU: 159.9

INTRODUÇÃO

- A busca de um novo protótipo para atual solução de conflitos;
- O mérito da mediação ao minimizar conflitos;
- A comunicação entre os integrantes do sistema;
- A inovação e mudanças do sistema familiar.

INOVAÇÃO E MUDANÇAS DO SISTEMA FAMILIAR

- Tratar das configurações familiares nos dias de hoje apresenta-se como um grande desafio, tendo em vista a complexidade do tema.
- Muito se fala que a família está acabando, mas o que está acontecendo é uma profunda mudança no seu perfil.
- Embora o conceito atual de família seja muito diferente do que se tinha em tempos passados, ainda continua sendo a família o centro com que as pessoas se identificam e com que aprendem sobre a vida.
- Família e casamento tiveram sua função social transformada especialmente ao longo do século XX: já não se espera dessas relações somente o cuidar e manter a prole.

- Disponível em: http://escoladepaisgrandefloripa.org.br/configuracoes-familiares-atuais/. Acesso em: 11 out. 2018.

- **Tipos de famílias:**
- Monoparental.
- Reconstituída.
- Homoafetiva.
- Binuclear.
- Nuclear.

Mediação: Breve contextualização histórica e conceito

- O estado detém o privilégio legal estatal da força como meio legítimo de tratamento de conflitos

Os principais meios ultilizados na resolução de conflitos

CONCILIAÇÃO

- Consiste em soluções extrajudicial.
- Conciliador: terceira imparcial.
- Sugere solução.

ARBITRAGEM

- Consiste em soluções de conflitos cíveis, comerciais e trabalhistas.
- Árbitro: deve ser especialista na matéria.
- Tem força de sentença judicial.

MEDIAÇÃO

- A presença da mediação mostrava-se no seio de quase todas as culturas mundiais;
- A mediação existe no Brasil desde século XII;
- A partir de Spengler (2013) a mediação deve ser tratada como um "meio complementar".

- Mediador – terceira pessoa imparcial, e facilitador do diálogo.
- É um procedimento estruturado.
- Dever ter curso específico porém não é preciso ter curso superior de direito.

Clique para adicionar texto
Clique para adicionar texto

Mediação X Conciliação

- O conciliador deve atuar preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, podendo sugerir soluções para o litígio, sendo-lhe vedado utilizar qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.

- O mediador, deve atuar preferencialmente nos casos em que exista vínculo anterior entre as partes, cabendo-lhe auxiliar os interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

MEDIAÇÃO: no novo Código de Processo Civil

MEDIAÇÃO: no novo Código de Processo Civil

Resolução 125 de 2010 do CNJ

Lei de Mediação => Lei 13.140/2015

Princípios da Lei - a mediação será orientada pelos seguintes princípios:

Independência do mediador;
Imparcialidade do mediador;
Isonomia entre as partes;
Oralidade;
Informalidade;
Autonomia da vontade das partes;
Busca do consenso;
Confidencialidade;
Boa-fé;
Decisão informada.

AÇÃO: no novo Código de Processo Civil

- Art. 1º (...)
- Parágrafo único. Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

60 dias

A **mediação judicial** pode ser pré-processual, quando não há um processo **judicial** em questão, e processual, quando já há um processo **judicial** já está sendo tramitado. O **prazo** máximo para a sua conclusão é 60 dias.

Algumas questões a considerar:

- A Mediação tem se tornado bastante frequente no Direito;
- Uma forma alternativa de soluções de conflitos;
- No âmbito familiar a Mediação procura estabilidade e segurança para os membros da família, especialmente os filhos;
- Existe a possibilidade de uma abordagem interdisciplinar, utilizando-se aspectos jurídicos e psicológicos;
- Com o novo CPC busca uma forma de padronização de solução de conflitos.

CONCLUSÕES:

O protagonismo no cenário de mediação não deve ser do mediador e sim das partes.

https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/quero-ser-um-conciliador-mediador

Ampliação do Papel do PJ

- vulnerabilidades contemporâneas ➔ estar atento aos aspetos de intervenções positivas e negativas **("juvenilização" da mortalidade)** voltadas para

- Jovens
- Famílias
- Comunidades

* Projetos: arte, música, cultura, esporte e outros que constam em experiências pesquisadas, exige-se que os jovens estejam matriculados em uma escola pública e, acompanham seu rendimento escolar.

Biblioteca de Itens

Setas

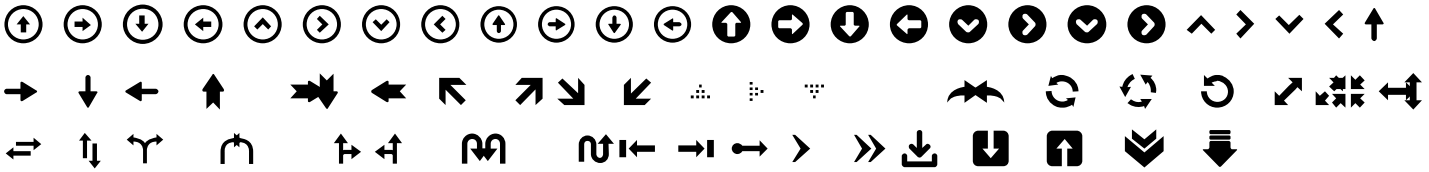

Cursores e Ferramentas

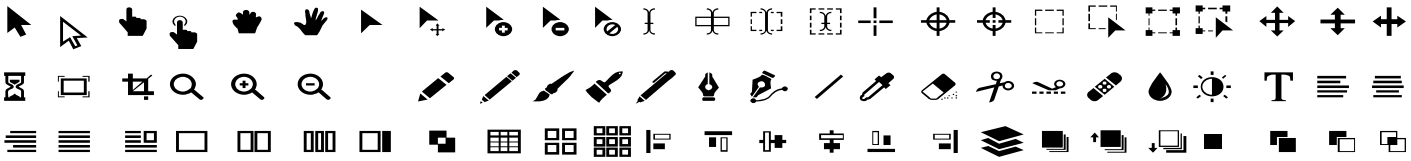

Configurações e Tempo

- Para utilizar um ícone, copie o elemento desejado e cole no slide de destino, dimensione e posicione de acordo com a sua preferência.
- Você pode alterar a cor do ícone. Para isto, basta selecionar o ícone desejado e clicar em “Formatar”. Altere o “Preenchimento da Forma” com a cor desejada.
- Evite Distorcer o ícone com largura ou altura desproporcionais.

Apague este *slide* ao finalizar montagem da sua apresentação

Obrigado (a)!

nome.sobrenome@uniceplac.edu.br

/uniceplac
uniceplac.edu.br
UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO